

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGDF PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2022

### EDITAL Nº 006/ 2022

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para seleção de bolsistas, destinado a alunos de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDF) da UNAMA, de acordo com as seguintes condições:

#### **I – Das bolsas disponíveis e dos critérios de seleção:**

##### **1. Das bolsas disponíveis:**

- 1.1 Para MESTRADO: serão ofertadas 04 (QUATRO) bolsas TAXA, para alunos entrantes em 2022;
- 1.2 Para MESTRADO: serão ofertadas 01 (UMA) bolsa TAXA, para alunos entrantes em 2021;

##### **2. Do processo seletivo:**

- 2.1. Os alunos interessados em concorrer às bolsas disponíveis para o Mestrado em Direito da Unama devem passar pelo Processo Seletivo, no prazo determinado nesse Edital de seleção de bolsistas;
- 2.2. Como pré-requisito para concorrer às bolsas, **o aluno deve estar regularmente matriculado no Programa**, e sendo um aluno veterano, não ter sido reprovado em nenhuma disciplina, cursada no PPGDF;
- 2.3. A seleção será feita por uma Comissão criada para esse fim, designada Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito, composta por docentes permanentes e um representante discente, a seguir indicados: Prof<sup>ª</sup>. Dra. Carla Noura Teixeira (presidente); Prof<sup>ª</sup>. Dra. Arianne Cal Athias (membro); Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Agatha Gonçalves Santana (membro); e Thaise Roberta Colares Leal (representante discente).
- 2.4. Para alunos calouros, de mestrado, ingressantes no ano de 2022, para a atribuição de bolsas serão adotados os seguintes critérios:
  - **Critério 1:** Será elaborada uma Lista de Classificação dos alunos, pela Comissão de Bolsas, por ordem decrescente dos pontos somados (até o limite de 10 pontos para o melhor colocado), segundo os valores e critérios descritos no Edital 019/2021, que regulamentou o Processo Seletivo de Ingresso no Mestrado, sendo que a lista de classificação será aprovada pelo Colegiado antes de sua divulgação oficial;
  - **Critério 2:** Será realizada a análise curricular dos candidatos, cujo total de pontos será de até 10,0 pontos, sendo:
    - 1 ponto para artigo publicado em anais de congressos ou periódico não qualificado pela CAPES (até 3 pontos no máximo);
    - 2 pontos para artigo publicado periódico qualificado pela CAPES (até 4 pontos no máximo);
    - 0,5 ponto para capítulo de livro / livro (até 1 ponto no máximo);
    - 1 ponto para cada participação em eventos científicos (até 2 pontos no máximo).

**A soma do critério 1 com o critério 2, será dividida por dois, conferindo assim a nota final do candidato inscrito.**

- Em ordem decrescente de notas, serão eleitos os candidatos inscritos, na condição de que o candidato inscrito com maior nota escolhe o tipo de bolsa de que deseja, até o limite de bolsas disponíveis.

## **II - Das disposições gerais:**

1. A validade da Lista de Classificação será de 12 meses;
2. Os alunos contemplados deverão estar aptos a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, após a divulgação da classificação, sob pena de perder a concessão para o próximo aluno na Lista de Classificação;
3. **A lista de seleção é classificatória – os aprovados serão contemplados imediatamente (de acordo com o número de bolsas disponíveis) e os classificados serão contemplados na medida em que bolsas sejam desocupadas em virtude de defesas ou cancelamentos;**
4. As Bolsas são vinculadas ao tempo normal de permanência esperada do aluno, ou seja, 24 meses para mestrado, sendo que, após esse período, haverá o cancelamento imediato e automático da bolsa;
5. O pós-graduando, por motivos particulares, poderá optar por cancelar a bolsa através de uma manifestação formal, assinada e entregue na secretaria do curso. Este aluno não poderá voltar a concorrer à concessão de bolsa;
6. Não haverá cumulação de benefícios ou bolsas advindas de convênios, acordos sindicais ou similares e o presente certame.

## **III – Da Inscrição e do cronograma do certame:**

1. As inscrições ao processo de seleção de bolsistas para o Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais – Mestrado em Direito, serão feitas durante **o período de 25 de fevereiro a 04 de março de 2022 até as 18 horas;**
2. As inscrições serão exclusivamente por e-mail [carla.teixeira@unama.br](mailto:carla.teixeira@unama.br); [francineide.sousa@unama.br](mailto:francineide.sousa@unama.br)
3. Para a inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:
  - a) Requerimento em formulário próprio disponibilizado no anexo I do presente Edital;
  - b) Termo de Compromisso CAPES/Unama assinado;
  - c) Curriculum Lattes.
4. Só poderão participar do processo de seleção os discentes que apresentarem todos os documentos exigidos. Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de documentos;
5. As inscrições serão deferidas pela Secretaria após a análise da documentação;
6. Serão desclassificados os discentes que descumprirem qualquer regra estabelecida, assim como informarem informações inverídicas ou incorretas e/ou promover omissão de informações em qualquer um dos documentos entregues no ato da inscrição;
7. Havendo empate entre candidatos, terá preferência o candidato que tenha obtido maior nota no processo seletivo ou na média das disciplinas, dependendo do caso, para ingresso no programa de mestrado.

#### **IV - Dos requisitos para a obtenção e manutenção da bolsa**

1. Para obtenção da bolsa o discente deve cumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações das Agências de Fomento (CAPES) ou/as estabelecidas pelo Colegiado do PPGDF;
2. São requisitos para a obtenção da bolsa:
  - para receber bolsa TAXA, o candidato deverá dispor de, pelo menos, 20 horas para realização de pesquisas e outras atividades no PPGDF.
3. São requisitos para a manutenção da bolsa:
  - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, não podendo ser reprovado em nenhuma disciplina durante a realização do curso, cumprindo adequadamente os prazos de qualificação e defesa;
  - cursar a disciplina docência do ensino superior e realizar o estágio docente;
  - apresentar semestralmente relatório por escrito circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer circunstanciado do orientador, de acordo com calendário estabelecido (15 de junho e 15 de dezembro);
  - para manutenção da bolsa no segundo ano de concessão, a Comissão de Bolsas fará AVALIAÇÃO DO BOLSISTA quanto à sua produção científica e desempenho no primeiro ano, mediante o relatório circunstanciado, a fim de resolver pela manutenção da bolsa ou pelo seu cancelamento. Para a manutenção da bolsa, o bolsista deverá apresentar produção científica de, pelo menos, um manuscrito encaminhado para publicação e/ou um trabalho apresentado em eventos científicos.

#### **V – Do cancelamento da bolsa**

A bolsa será imediatamente cancelada se:

1. A matrícula do aluno for cancelada e/ou não renovada;
2. A matrícula for trancada;
2. For constatado que o bolsista PROSUP exerce qualquer forma de trabalho remunerado, de qualquer natureza, formal ou informal, exceto quando estiver em conformidade com a Portaria nº 01, de 15/07/2010 – CAPES;
3. O bolsista for reprovado em alguma disciplina;
4. O bolsista não for aprovado na avaliação da Comissão de Bolsas quanto à produção científica ao final do primeiro ano de vigência da bolsa;
6. O aluno não cumprir a carga horária de dedicação para pesquisa.

#### **VI- Do Cronograma.**

O presente processo seletivo será desenvolvido de acordo com o seguinte cronograma:

1. Inscrição dos alunos – **o período de 25 de fevereiro a 04 de março de 2022 até as 18 horas**; exclusivamente por e-mail [carla.teixeira@unama.br](mailto:carla.teixeira@unama.br); [francineide.sousa@unama.br](mailto:francineide.sousa@unama.br)
2. Divulgação da relação dos alunos selecionados – **07/03/2022 até as 22 horas.**
3. Início da concessão do auxílio – a partir de **abril/2022.**

#### **VII – Das Condições Finais.**

1. Casos omissos ou situações não descritas acima serão analisados pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGDF.

Belém, 24 de fevereiro de 2022.



**Prof. Ana Maria de Albuquerque Vasconcellos**  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

# ANEXO 01

**UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA – UNAMA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS BOLSISTAS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO 2022.1**

**DADOS DO CANDIDATO**

NOME

COMPLETO: \_\_\_\_\_

TEL. RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

e-MAIL: \_\_\_\_\_

Nº DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ CURSO/ANO DE INGRESSO: \_\_\_\_\_

TIPO DE BOLSA: ( ) CAPES/ PROSUP ( ) TAXA

BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº \_\_\_\_\_

OU

INDICAR OUTRO BANCO

**(Anexar o currículo lattes)**

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

## ANEXO 02

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a)  
devidamente matriculado (a) da  
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ no Curso/Área  
\_\_\_\_\_ sob o número de matrícula  
\_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das  
obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa ou taxa  
escolar, conforme regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós-  
Graduação de Instituições de Ensino Superior – PROSUP, anexo à Portaria  
nº181, de 18 de dezembro de 2012, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a  
respeitar as seguintes cláusulas:

- I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II – quando beneficiário de bolsa CAPES, dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- III- quando beneficiário de taxa, repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em minha conta bancária;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V – quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência;
- VI - não acumular a bolsa ou a taxa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
- VII – estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- VIII – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- IX – estar ciente de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUP, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a

restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa):** \_\_\_\_\_

**Local e data:**

<b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas PROSUP/Capes</b>
<b>Carimbo e assinatura</b>	<b>Nome e assinatura</b>